



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00273/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Dona Inês/PB	CNPJ:	08.782.146/0001-48
Endereço:	AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 02, DONA INÊS/PB	CEP:	58228-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833377-1020		
E-mail:	administracao@pmdonaines.pb.gov.br		
Representante	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO		
CPF:	421.954.114-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	advantonioustino@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos -	CNPJ:	70.134.374/0001-85
Endereço:	Rua Major Augusto Bezerra, 02	CEP:	58228-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3377-1058
Telefone:	833377-1025		
E-mail:	impresp@pmdonaines.pb.gov.br		
Representante	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA		
CPF:	501.350.314-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	wellingtonmaia@live.com	Data início da	07/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 752 de 29 de novembro de 2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRESP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Dona Inês da quantia de R\$ 716.241,52 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Dona Inês confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 716.241,52 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.937,36 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.937,36 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), vencerá em 15/07/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero virgula um por cento), conforme Lei nº Lei 923/21.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês).

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00273/2024)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Dona Inês - PB / 30/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		
CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 01/07/2024
90135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAA	Representante da Unidade Assinado digitalmente em 01/07/2024
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1 Assinado digitalmente em 01/07/2024
42194154472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2 Assinado digitalmente em 01/07/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2024 09:59:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1300070&crc=631CEBD1>
1, informando o código verificador: 1300070 e código CRC: 631CEBD1.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO

1



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.782.146/0001-48	Número do acordo: 00273/2024	Data de consolidação do	20/06/2024
Ente: Prefeitura Municipal de Dona Inês / PB		Data de assinatura do Termo:	30/06/2024
Título Patronal		Data de vencimento da 1ª	15/07/2024
Lei autorizativa do	Lei 752 de 29 de novembro de 2016		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 01/2023	Final: 12/2023	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença 661.131,38	Diferença apurada		716.241,52
Valor da parcela na data de	11.937,36		

Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,01 %

Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	

Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,01 %





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	-5.159,56	0,53	6,43	-331,76	8,00	-439,31	-0,52	-5.931,15
02/2023	10.361,15	0,84	5,54	574,01	7,50	820,14	1,04	11.756,34
03/2023	53.085,28	0,71	4,80	2.548,09	7,00	3.894,34	5,31	59.533,02
04/2023	63.339,13	0,61	4,16	2.634,91	6,50	4.288,31	6,33	70.268,68
05/2023	64.817,37	0,23	3,93	2.547,32	6,00	4.041,88	6,48	71.413,05
06/2023	52.912,08	-0,08	4,01	2.121,77	5,50	3.026,86	5,29	58.066,00
07/2023	57.528,61	0,12	3,88	2.232,11	5,00	2.988,04	5,75	62.754,51
08/2023	60.420,60	0,23	3,65	2.205,35	4,50	2.818,17	6,04	65.450,16
09/2023	56.172,77	0,26	3,38	1.898,64	4,00	2.322,86	5,62	60.399,89
10/2023	100.084,62	0,24	3,13	3.132,65	3,50	3.612,60	10,01	106.839,88
11/2023	89.602,90	0,28	2,84	2.544,72	3,00	2.764,43	8,96	94.921,01
12/2023	57.966,02	0,56	2,27	1.315,83	2,50	1.482,05	5,80	60.769,70
13/2023	0,41		2,27	0,01	2,50	0,01	0,00	0,43
TOTAL:	661.131,38			23.423,65		31.620,38	66,11	716.241,52

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:43:20
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:41:17
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:59:23
42194164472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:49:23

Página 2 de 3

01/07/24 10:07 v1.2



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2024 09:59:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1300070&crc=631CEBD1>, informando o código verificador: 1300070 e código CRC: 631CEBD1.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>